



OFICINA DO PROGESTÃO:
INTERCÂMBIO SOBRE
MONITORAMENTO DA
QUALIDADE DA ÁGUA E
ENQUADRAMENTO

Termo de Cooperação
SEMA-MT e Ministério
Público: Uma parceria
benéfica para o
monitoramento em MT

SÉRGIO BATISTA DE FIGUEIREDO

Mestre em Recursos Hídricos

Coordenador Laboratório - SEMA-MT

Resumo da Apresentação

TÓPICOS DE HOJE

Dificuldades do monitoramento da qualidade da água em MT

Necessidades do MPE-MT

O que é um Termo de Cooperação?

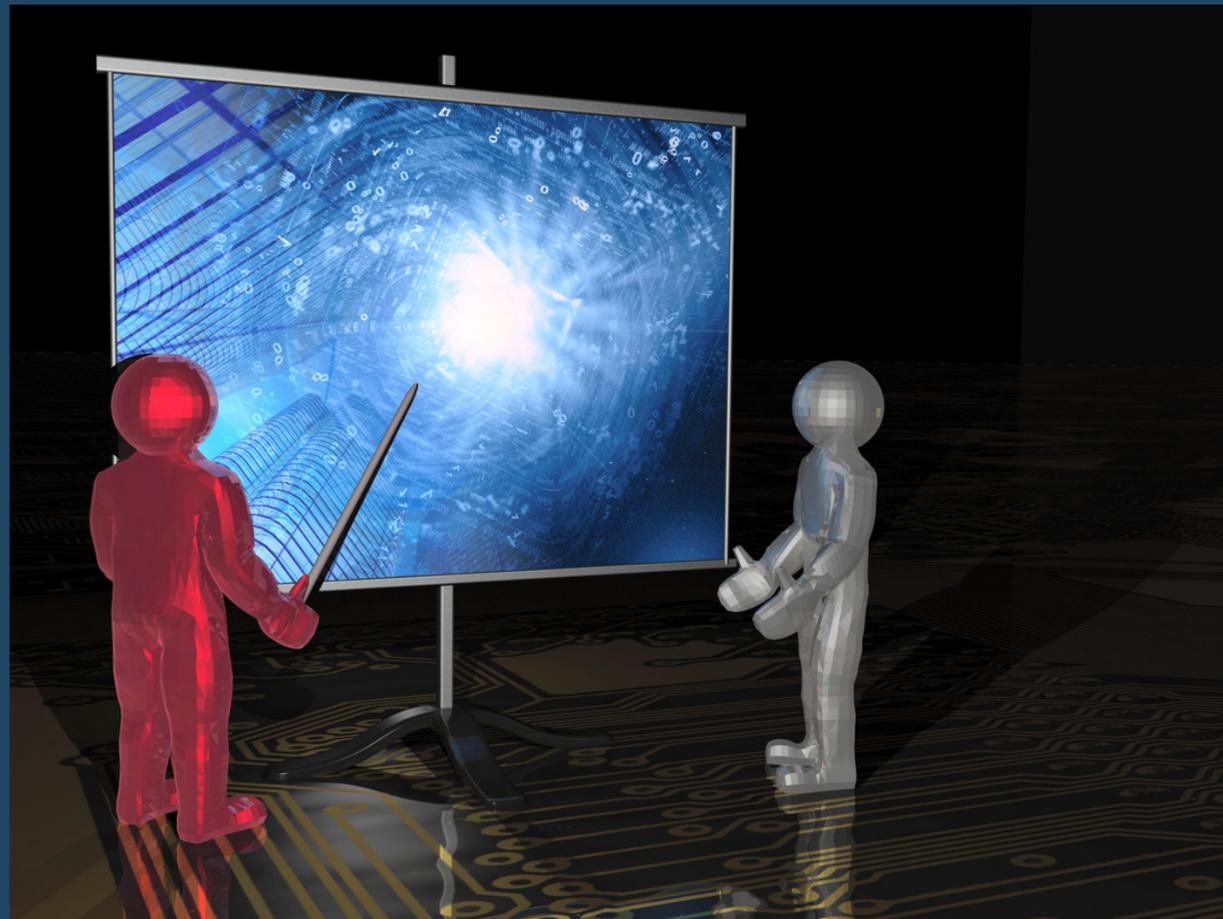
Pontos a serem negociados no Termo de Cooperação

Minuta do termo - negociação

Primeiro termo de cooperação - objeto, obrigações da SEMA, obrigações do MPE

Resultados após 5 anos de implementação

Renovação do termo de cooperação - experiência



Sobre o Laboratório da SEMA-MT



Foto: Site Governo do Estado de MT

O Laboratório de Monitoramento Ambiental da SEMA é responsável:

- Pelo monitoramento das estações da Rede Nacional de Monitoramento da qualidade da água;
- São 112 estações distribuídas em todo o território do Estado, nos 3 biomas: Cerrado, Pantanal e Amazônico;
- A frequência de coletas destas estações é semestral, com incremento de estações com frequência trimestral;
- Somente há um único laboratório no Estado, situado na capital Cuiabá;
- Existem estações distante mais de 1000 km do laboratório;
- O Laboratório também é responsável pelas amostragens e análises de amostras oriundas de denúncias de poluição dos recursos hídricos e episódios de mortandade de peixes;

Dificuldades do Monitoramento

Até o ano de 2012 em MT:

- A rede de monitoramento da qualidade de água não possuía uma frequência regular nos pontos de coleta;
- Em determinadas épocas do ano, havia indisponibilidade de veículos para o monitoramento, pois a prioridade sempre era atender demands de queimadas e incêndios florestais;
- Os recursos financeiros são escassos;
- A SEMA recebia uma quantidade significativa de solicitações de amostragem e análise do MPE, com prazos exíguos para execução.

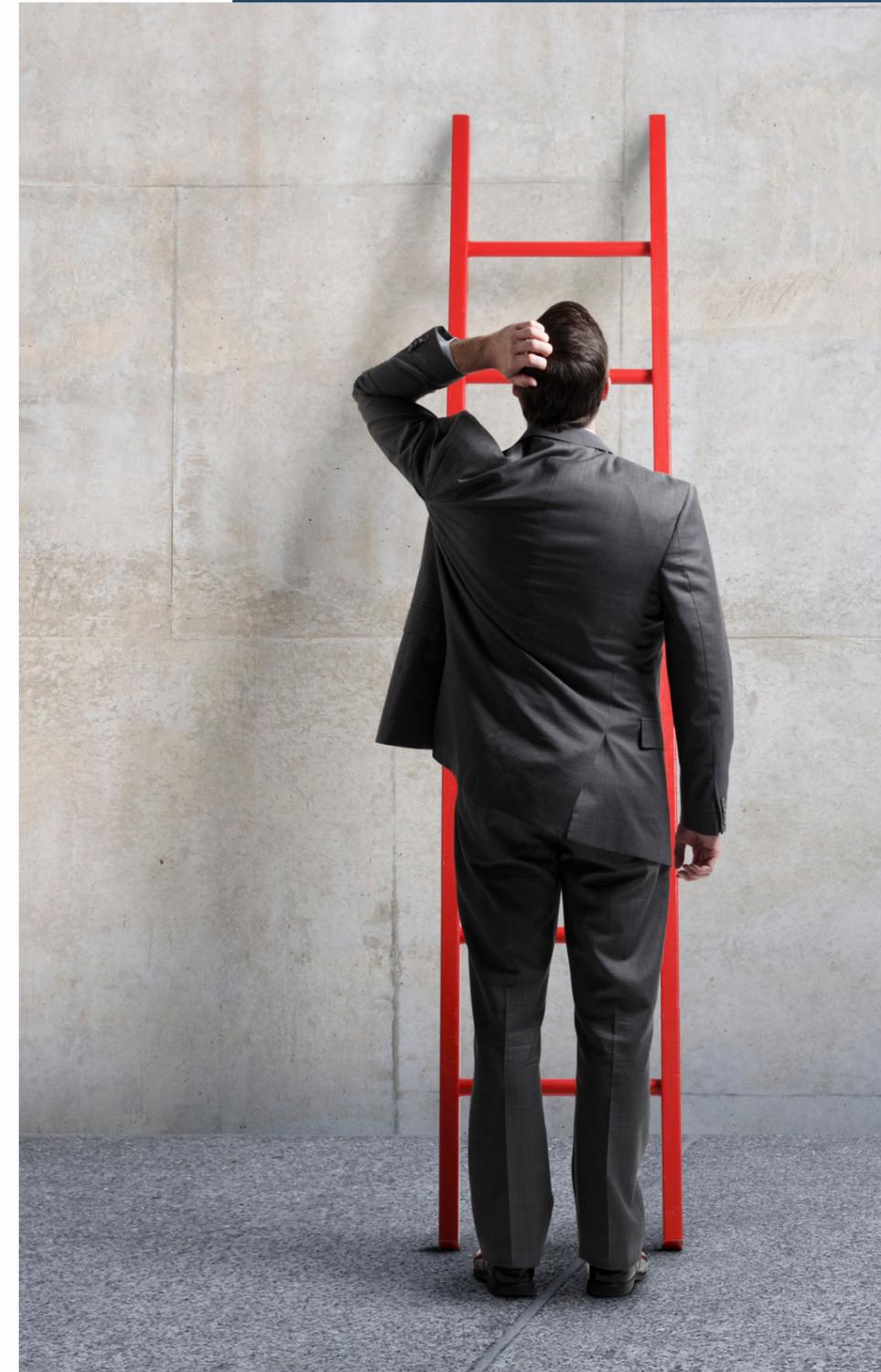


Foto: Banco de Imagens do CANVA

Quais são as demandas do Ministério Público?

- As demandas são de amostragem e análise para atender perícias do Ministério Público;
- As demandas visavam atender geralmente denúncias de poluição dos recursos hídricos que foram convertidas em ação civil pública;
- As demandas envolviam geralmente coleta de número significativo amostras de efluentes, integradas com coleta de amostras de água superficial;
- Para atender tais demandas, eram destacados técnicos do laboratório para realizar amostragens. Eles também atuavam como peritos no processo;



Foto: Site Ministério Público de MT

E QUAL ERA O CUSTO DE TUDO ISSO?

O antigo Termo de Cooperação não previa quem iria pagar estes custos, então eles eram totalmente custeados pelo órgão ambiental. O custo por amostra calculado à época era de cerca de R\$ 500,00, excetuando-se os custos logísticos envolvidos (diárias, aluguel de veículos e combustível) e a hora/trabalho dos servidores. Sem contar que os servidores disponibilizados ficavam indisponíveis para as atividades de monitoramento.

Oficina de Intercâmbio do Progestão



Foto: Banco de Imagens do CANVA

O QUE É UM ACORDO DE COOPERAÇÃO?

A definição de Acordos de Cooperação está explícita em legislação ou normas oficiais, mas sim em peças processuais como o Parecer 15/2013 da Advocacia Geral da União que define O ACORDO de cooperação como um instrumento jurídico formalizado entre órgãos e entidades da Administração Pública ou entre estes e entidades privadas sem fins lucrativos com o objetivo de firmar interesse de mútua cooperação técnica visando a execução de programas de trabalho, projetos/atividade ou evento de interesse recíproco, da qual não decorra obrigação de repasse de recursos entre os partícipes. Por força do Artigo 116 da Lei 8.666/1993, a mesma se aplica a esta modalidade de instrumento jurídico.



Foto: Banco de Imagens do CANVA

O QUE É UM ACORDO DE COOPERAÇÃO?

Normalmente, as duas partes fornecem, cada uma, a sua parcela de conhecimento, equipamento, ou até mesmo uma equipe, para que seja alcançado o objetivo acordado, não havendo, contudo, nenhum tipo de repasse financeiro. É comum que esse tipo de cooperação ocorra nos campos técnicos e científicos, com cada partícipe realizando as atividades que foram propostas por meio de seus próprios recursos (conhecimento, técnicas, bens e pessoal).

O TERMO ou ACORDO de cooperação se diferencia de convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada pelo simples fato de não existir a possibilidade de transferência de recursos entre os partícipes.



Foto: Banco de Imagens do CANVA

Quais eram os problemas envolvidos?

- O órgão ambiental dispunha de poucos técnicos para atender as demandas do monitoramento e do MPE;
- O Ministério Público precisava da *expertise* da equipe do laboratório da SEMA para atender as perícias que envolviam amostragens;
- O custo envolvido para analisar as amostras do MPE comprometia quase metade do orçamento do laboratório disponível à época;

Pontos de negociação no Termo de Cooperação na época



CUSTOS DE REAGENTES E INSUMOS

Os custos de reagentes e insumos por amostra



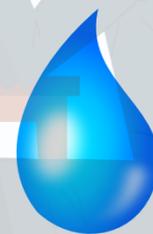
QUEM SÃO OS PERITOS?

Os servidores do órgão ambiental também atuariam como peritos nos processos? Ou seria somente o perito do MPE?



CUSTO DE DIÁRIAS

As diárias dos técnicos seriam custeadas por qual entidade?



DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO

Qual órgão seria responsável pelo veículo para transportar todos os técnicos, equipamentos e insumos envolvidos.



Pontos negociados no Termo de Cooperação na época



OBJETO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Qual é o real objeto do termo de cooperação?



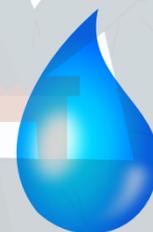
VIGÊNCIA

Qual seria a vigência do termo de cooperação?



OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO AMBIENTAL

O que caberia ao órgão ambiental no termo de cooperação?



OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O que caberia ao Ministério Público no termo de cooperação?



1º Termo de Cooperação - OBJETO



Foto: Banco de Imagens do CANVA

Constitui objeto do presente instrumento o desenvolvimento de atividades que subsidiam a elaboração de perícias técnicas necessárias à instauração de inquéritos civis, ações civis públicas ou de qualquer outro procedimento administrativo ou judicial.

1º Termo de Cooperação - Obrigações da SEMA

a) Fornecer ao MP-MT, de acordo com a disponibilidade, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da solicitação, recursos humanos indicados para desenvolver atividades que subsidiam a realização de perícias técnicas que exijam a atuação de profissionais químicos, engenheiros florestais, engenheiros agrônomos, engenheiros sanitaristas, biólogos, geólogos e outros.



Foto: Acervo Laboratório SEMA

1º Termo de Cooperação - Obrigações da SEMA



Foto: Acervo Laboratório SEMA

Parágrafo único. A atuação do profissional cedido pela SEMA-MT, quando da necessidade de realização de amostragens e análises laboratoriais, **será apenas de suporte aos trabalhos de perícia técnica realizados pelos técnicos do MP-MT**, principalmente no tocante à emissão de boletins de análises, vistorias, confecção de relatórios técnicos e pareceres técnicos, para subsidiar a confecção do laudo pericial a ser elaborado por técnico próprio ou indicado do MP-MT, assegurando assim **a isenção necessária do técnico amostrador/analista laboratorial perante as amostras**. E importante ressaltar que para trabalhos de amostragem será necessária a disponibilização de, no mínimo, 02 (dois) profissionais.

1º Termo de Cooperação - Obrigações da SEMA



c) Encaminhar ao MP-MT, no início de cada ano, listagem de insumos, reagentes e materiais necessários à realização de amostragens e análises laboratoriais assim como da necessidade de contratação de serviços de manutenção e calibração em equipamentos laboratoriais.

d) Realizar amostragens e análises laboratoriais nas seguintes matrizes: água superficial, água subterrânea, efluentes domésticos industriais e ar atmosférico. A realização destes serviços, no entanto, está condicionada ao fornecimento dos materiais necessários para a sua execução por parte do MP-MT (estes materiais serão solicitados pela SEMA-MT).

Foto: Banco de Imagens do CANVA

1º Termo de Cooperação - Obrigações da SEMA



e) Disponibilizar profissionais para auxiliar o MP-MT nos procedimentos de aquisição de insumos, reagentes e serviços por parte do MP-MT, inclusive procedimentos licitatórios, de forma a garantir a aquisição de produtos de acordo com os requisitos de qualidade exigida pela legislação para análises laboratoriais.

f) Assegurar o devido armazenamento dos reagentes, insumos e materiais de laboratório adquiridos pelo MP-MT em almoxarifado próprio, refrigeradores e estufas adequadas para este fim.

Foto: Banco de Imagens do CANVA

1º Termo de Cooperação - Obrigações do MPE-MT

- a) Solicitar formalmente à SEMA-MT, através do Centro de Apoio Operacional (CAOP), assistência pericial necessária, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- b) Acompanhar a execução dos serviços, comunicando a SEMA-MT quaisquer problemas que estejam ocorrendo na prestação do serviço técnico;
- c) Definir e prestar todas as informações e meios necessários para os profissionais disponibilizados na realização dos serviços a serem executados;

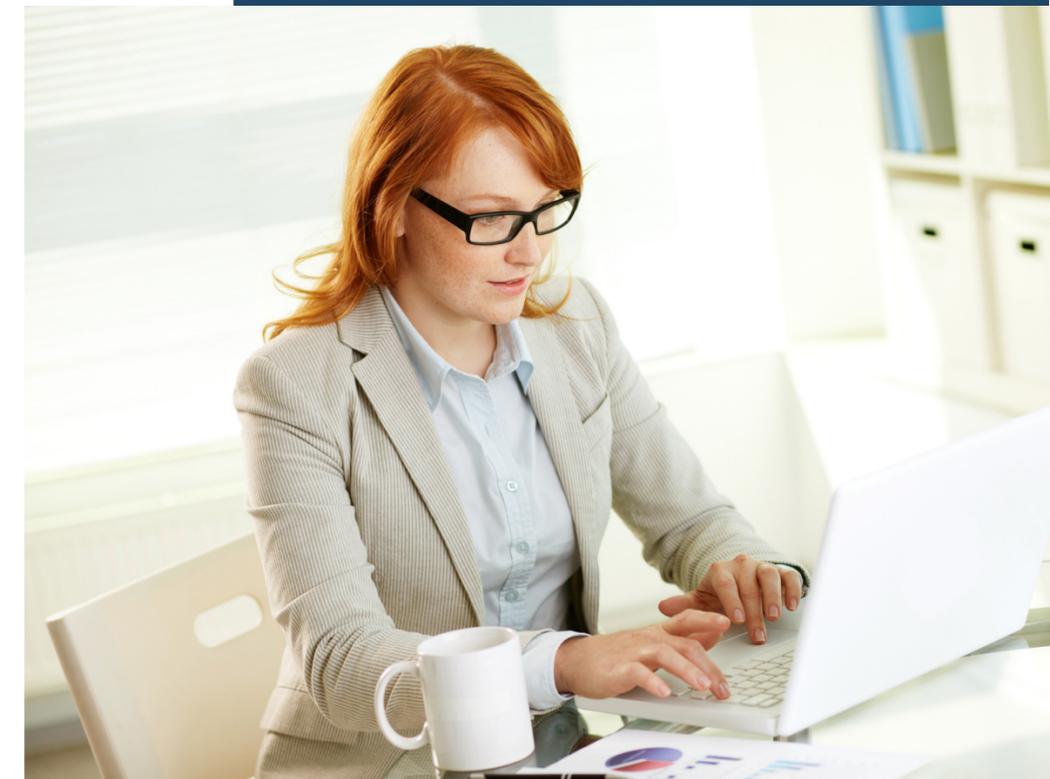


Foto: Banco de Imagens do CANVA

1º Termo de Cooperação - Obrigações do MPE-MT

e) Efetuar a aquisição de reagentes, insumos e materiais necessários à realização de amostragens e análises laboratoriais pela SEMA-MT, assim como efetuar a contratação de serviços de terceiros - pessoa jurídica (STPJ) para realização de manutenção e calibração de equipamentos de análise laboratoriais portáteis e de bancada e serviços de envio de amostras por empresas transportadoras;

f) Providenciar o pagamento de diárias aos profissionais envolvidos e disponibilização de veículos, quando da necessidade de realização de amostragens, para o transporte de todos os materiais necessários.

g) Disponibilizar na sua totalidade os reagentes, insumos e materiais necessários assim que entregues para a SEMA-MT, para que a mesma possa realizar o armazenamento adequado destes produtos.



Foto: Banco de Imagens do CANVA

DO VALOR

O valor global será utilizado para a aquisição de reagentes, insumos e materiais necessários à realização de amostragens e análises laboratoriais pela SEMA-MT assim como efetuar a contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica (STPJ) para realização de manutenção e calibração de equipamentos de análise laboratoriais portáteis e de bancada e serviços de envio de amostras por empresas transportadoras.

Parágrafo único. O número total de amostras analisadas será estimado anualmente conforme o valor global disponibilizado pelo MP-MT, considerando como base o valor estimado por amostra. O valor por amostra será corrigido anualmente, de acordo com o valor médio gasto pela SEMA-MT para análise de trinta parâmetros físicos, químicos e biológicos em uma amostra de efluente doméstico.

Oficina de Intercâmbio do Progestão



Resultados - 5 anos de vigência do 1º Termo de cooperação

- FORAM EFETIVAMENTE REALIZADAS AMOSTRAGEM PARA CERCA DE 33 PERÍCIAS DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO 1º TERMO DE COOPERAÇÃO;
- ALGUMAS SOLICITAÇÕES DE AMOSTRAGEM NÃO NECESSARIAMENTE RESULTARAM EM AMOSTRAGENS APÓS PROCEDIMENTO PERICIAL;
- MAIS DE 113 AMOSTRAS DE EFLUENTES INDUSTRIAIS, DOMÉSTICOS E ÁGUA SUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA FORAM COLETADAS.

Resultados para o monitoramento ambiental

PLANEJAMENTO

A partir de então foi possível planejar no início do ano as semanas para executar o monitoramento da Rede Hidrológica, incluindo datas para atender possíveis demandas do MPE-MT;

CUSTOS

Os custos foram equacionados, restando mais recursos para o órgão ambiental investir no monitoramento da qualidade da água;

TEMPO PARA TRABALHAR O MONITORAMENTO

Sobrou mais tempo para a SEMA trabalhar na Rede de Monitoramento, sem deixar de atender as solicitações do MPE-MT;

EFETIVIDADE

O intercâmbio de conhecimento entre os servidores da SEMA e os peritos do MPE permitiu uma melhor efetividade das amostragens e análises, otimizando o gasto de insumos e horas técnicas.

2º Termo de Cooperação - 2018-2023

- Algumas mudanças foram efetuadas na segunda versão do termo de cooperação após 5 anos de experiência e vigência do 1º termo de cooperação;
- Tais mudanças visaram dar mais assertividade no atendimento das demandas, superando algumas dificuldades enfrentadas durante a vigência do 1º termo;

2º Termo de Cooperação - OBJETO



Foto: Banco de Imagens do CANVA

Constitui objeto do presente instrumento o desenvolvimento de **atividades de amostragens e análises laboratoriais** que subsidiam a elaboração de perícias técnicas necessárias à instauração de inquéritos civis, ações civis públicas ou de qualquer outro procedimento administrativo ou judicial.

2º Termo de Cooperação - Obrigações da SEMA

Fornecer ao MP-MT, de acordo com a disponibilidade, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da solicitação **ou no prazo agendado previamente com o CAOP**, recursos humanos indicados para desenvolver atividades que subsidiam a realização de perícias técnicas que exijam a atuação de profissionais químicos, engenheiros florestais, engenheiros agrônomos, engenheiros sanitaristas, biólogos, geólogos e outros, **desde que envolvam a realização de amostragens e/ou análises laboratoriais.**



Foto: Acervo Laboratório SEMA

2º Termo de Cooperação - Obrigações da SEMA



Foto: Banco de Imagens do CANVA

c) Encaminhar ao MP-MT, no início de cada ano, listagem de insumos, reagentes, **materiais de consumo e permanentes** necessários à realização de amostragens e análises laboratoriais assim como da necessidade de contratação de serviços de manutenção e calibração em equipamentos laboratoriais.

d) Realizar amostragens e análises laboratoriais nas seguintes matrizes: água superficial, água subterrânea, efluentes domésticos industriais e ar atmosférico. A realização destes serviços, no entanto, está condicionada ao fornecimento dos materiais necessários para a sua execução por parte do MP-MT (estes materiais serão solicitados pela SEMA-MT) **e à avaliação da capacidade de suporte do laboratório na data agendada para receber e processar as amostras dentro do tempo exigido para cada parâmetro.**

2º Termo de Cooperação - Obrigações da SEMA

g) Realizar o agendamento dos serviços de amostragem junto ao CAOP após o recebimento da solicitação formal, de acordo com os requisitos elencados na alínea d).



Foto: Banco de Imagens do CANVA

2º Termo de Cooperação - Obrigações do MPE-MT

a) Solicitar formalmente à SEMA-MT, através do Centro de Apoio Operacional (CAOP), assistência pericial necessária, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. **A solicitação deverá conter algumas informações mínimas, como locais a serem periciados, motivo da denúncia e número de amostras previsto;**

e) Efetuar a aquisição de reagentes, insumos, **materiais de consumo e permanentes** necessários à realização de amostragens e análises laboratoriais pela SEMA-MT, assim como efetuar a contratação de serviços de terceiros - pessoa jurídica (STPJ) para realização de manutenção e calibração de equipamentos laboratoriais portáteis e de bancada e serviços de envio de amostras por empresas transportadoras;

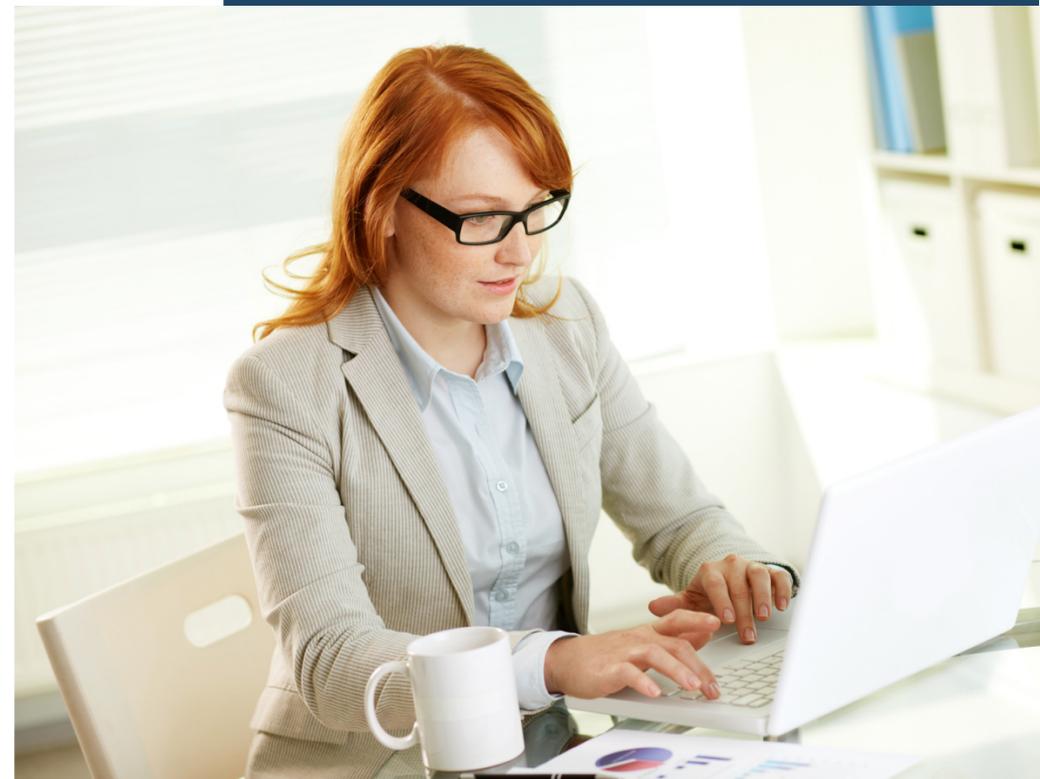


Foto: Banco de Imagens do CANVA

2º Termo de Cooperação - Obrigações do MPE-MT

- h) Realizar a vistoria prévia no local, quando possível, para determinar previamente os locais de coleta e a existência de acessos necessários, para otimizar os trabalhos de amostragem, e reduzir o tempo entre a coleta e a entrega das amostras no laboratório, evitando a perda de prazos de parâmetros importantes e dispêndio de recursos;
- i) Responsabilizar-se pela entrega das amostras na sede do Laboratório de Monitoramento Ambiental da SEMA, em Cuiabá-MT, quando o envio das amostras for realizado por transportadora terceirizada.



Foto: Banco de Imagens do CANVA

FAÇA O DOWNLOAD DO TERMO DE COOPERAÇÃO

APONTE O CELULAR
PARA O QR CODE



ACESSE O SITE:

encurtador.com.br/gklxV



Foto: Banco de Imagens do CANVA

